



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 1191, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **7,425%** de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 16 de fevereiro de 2023.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

ANEXO II

| CARGO OU SÍMBOLO | VENCIMENTO R\$ | REPRESENTAÇÃO R\$ | TOTAL DA REMUNERAÇÃO R\$ |
|--------------------|----------------|-------------------|--------------------------|
| PROCURADOR | R\$ 2.536,78 | R\$ 1.363,40 | R\$ 3.900,18 |
| PROCURADOR ADJUNTO | R\$ 2.282,31 | R\$ 1.226,64 | R\$ 3.508,95 |
| CC-1 | R\$ 1.702,66 | R\$ 915,11 | R\$ 2.617,77 |
| CC-2 | R\$ 1.439,55 | R\$ 856,50 | R\$ 2.296,05 |
| CC-3 | R\$ 915,92 | R\$ 511,85 | R\$ 1.427,77 |
| FG-1(*) | | | R\$ 335,30 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1191, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em 7,425% de acordo com os valores constantes no Anexo I desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 16 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

| CARGO | NÍVEL OCUPACIONAL | CLASSE | REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS - VALORES EM R\$ | | | | | | | | | |
|------------------------------------|-------------------|--------|--|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| MEDICO | NS | A | R\$ 9.525,97 | R\$ 8.084,49 | R\$ 8.246,18 | R\$ 8.411,10 | R\$ 8.579,32 | R\$ 8.750,91 | R\$ 8.925,93 | R\$ 9.104,45 | R\$ 9.286,54 | R\$ 9.472,27 |
| MEDICO ESF | | B | R\$ 8.715,57 | R\$ 8.889,88 | R\$ 9.067,68 | R\$ 9.249,03 | R\$ 9.434,01 | R\$ 9.622,69 | R\$ 9.815,15 | R\$ 10.011,45 | R\$ 10.211,68 | R\$ 10.415,91 |
| MEDICO CLINICO GERAL | | C | R\$ 9.590,43 | R\$ 9.782,24 | R\$ 9.977,88 | R\$ 10.177,44 | R\$ 10.380,99 | R\$ 10.588,61 | R\$ 10.800,38 | R\$ 11.016,39 | R\$ 11.236,72 | R\$ 11.461,45 |
| ODONTOLOGO | NS | A | R\$ 2.379,46 | R\$ 2.427,05 | R\$ 2.475,59 | R\$ 2.525,10 | R\$ 2.575,60 | R\$ 2.627,12 | R\$ 2.679,66 | R\$ 2.733,25 | R\$ 2.787,92 | R\$ 2.843,67 |
| ENFERMEIRO | | B | R\$ 2.617,41 | R\$ 2.669,76 | R\$ 2.723,15 | R\$ 2.777,62 | R\$ 2.833,17 | R\$ 2.889,83 | R\$ 2.947,63 | R\$ 3.006,58 | R\$ 3.066,71 | R\$ 3.128,05 |
| BIOQUIMICO | | C | R\$ 2.879,15 | R\$ 2.936,73 | R\$ 2.995,47 | R\$ 3.055,38 | R\$ 3.116,48 | R\$ 3.178,81 | R\$ 3.242,39 | R\$ 3.307,24 | R\$ 3.373,38 | R\$ 3.440,85 |
| FISIOTERAPEUTA | NS | A | R\$ 1.904,87 | R\$ 1.942,97 | R\$ 1.981,83 | R\$ 2.021,46 | R\$ 2.061,89 | R\$ 2.103,13 | R\$ 2.145,19 | R\$ 2.188,10 | R\$ 2.231,86 | R\$ 2.276,59 |
| PSICOLOGO | | B | R\$ 2.095,36 | R\$ 2.137,27 | R\$ 2.179,01 | R\$ 2.221,61 | R\$ 2.265,09 | R\$ 2.310,45 | R\$ 2.357,72 | R\$ 2.406,91 | R\$ 2.458,04 | R\$ 2.510,15 |
| ASSISTENTE SOCIAL | | C | R\$ 2.304,90 | R\$ 2.351,00 | R\$ 2.398,02 | R\$ 2.445,98 | R\$ 2.494,90 | R\$ 2.544,80 | R\$ 2.595,69 | R\$ 2.647,51 | R\$ 2.700,38 | R\$ 2.754,27 |
| CONTADOR | NS | A | R\$ 1.717,36 | R\$ 1.751,71 | R\$ 1.786,74 | R\$ 1.822,48 | R\$ 1.858,93 | R\$ 1.896,10 | R\$ 1.934,03 | R\$ 1.972,71 | R\$ 2.012,16 | R\$ 2.052,40 |
| NUTRICIONISTA | | B | R\$ 1.889,64 | R\$ 1.926,82 | R\$ 1.965,36 | R\$ 2.004,66 | R\$ 2.044,76 | R\$ 2.085,65 | R\$ 2.127,37 | R\$ 2.169,91 | R\$ 2.213,31 | R\$ 2.257,58 |
| EDUCADOR FISICO | | C | R\$ 2.077,94 | R\$ 2.119,50 | R\$ 2.161,89 | R\$ 2.205,13 | R\$ 2.249,23 | R\$ 2.294,21 | R\$ 2.340,10 | R\$ 2.386,90 | R\$ 2.434,64 | R\$ 2.483,33 |
| ELETRICISTA | DR NM | A | R\$ 1.302,00 | R\$ 1.328,04 | R\$ 1.354,60 | R\$ 1.381,69 | R\$ 1.409,33 | R\$ 1.437,51 | R\$ 1.466,26 | R\$ 1.495,59 | R\$ 1.525,50 | R\$ 1.556,01 |
| ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | B | R\$ 1.433,45 | R\$ 1.462,12 | R\$ 1.491,36 | R\$ 1.521,19 | R\$ 1.551,61 | R\$ 1.582,64 | R\$ 1.614,30 | R\$ 1.646,58 | R\$ 1.679,52 | R\$ 1.713,11 |
| DIGITADOR | NM | A | R\$ 1.302,00 | R\$ 1.328,04 | R\$ 1.354,60 | R\$ 1.381,69 | R\$ 1.409,33 | R\$ 1.437,51 | R\$ 1.466,26 | R\$ 1.495,59 | R\$ 1.525,50 | R\$ 1.556,01 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | B | R\$ 1.433,45 | R\$ 1.462,12 | R\$ 1.491,36 | R\$ 1.521,19 | R\$ 1.551,61 | R\$ 1.582,64 | R\$ 1.614,30 | R\$ 1.646,58 | R\$ 1.679,52 | R\$ 1.713,11 |
| FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | C | R\$ 1.576,79 | R\$ 1.608,33 | R\$ 1.640,49 | R\$ 1.673,30 | R\$ 1.706,77 | R\$ 1.740,90 | R\$ 1.775,72 | R\$ 1.811,24 | R\$ 1.847,46 | R\$ 1.884,41 |
| AUXILIAR DE BIBLIOTECA | DE | A | R\$ 1.302,00 | R\$ 1.328,04 | R\$ 1.354,60 | R\$ 1.381,69 | R\$ 1.409,33 | R\$ 1.437,51 | R\$ 1.466,26 | R\$ 1.495,59 | R\$ 1.525,50 | R\$ 1.556,01 |
| MONITOR SOCIAL | | B | R\$ 1.433,45 | R\$ 1.462,12 | R\$ 1.491,36 | R\$ 1.521,19 | R\$ 1.551,61 | R\$ 1.582,64 | R\$ 1.614,30 | R\$ 1.646,58 | R\$ 1.679,52 | R\$ 1.713,11 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | C | R\$ 1.576,79 | R\$ 1.608,33 | R\$ 1.640,49 | R\$ 1.673,30 | R\$ 1.706,77 | R\$ 1.740,90 | R\$ 1.775,72 | R\$ 1.811,24 | R\$ 1.847,46 | R\$ 1.884,41 |
| AG. FISCAL DE TRIBUTOS | E | A | R\$ 1.302,00 | R\$ 1.328,04 | R\$ 1.354,60 | R\$ 1.381,69 | R\$ 1.409,33 | R\$ 1.437,51 | R\$ 1.466,26 | R\$ 1.495,59 | R\$ 1.525,50 | R\$ 1.556,01 |
| FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | B | R\$ 1.433,45 | R\$ 1.462,12 | R\$ 1.491,36 | R\$ 1.521,19 | R\$ 1.551,61 | R\$ 1.582,64 | R\$ 1.614,30 | R\$ 1.646,58 | R\$ 1.679,52 | R\$ 1.713,11 |
| ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO | | C | R\$ 1.576,79 | R\$ 1.608,33 | R\$ 1.640,49 | R\$ 1.673,30 | R\$ 1.706,77 | R\$ 1.740,90 | R\$ 1.775,72 | R\$ 1.811,24 | R\$ 1.847,46 | R\$ 1.884,41 |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | DE | A | R\$ 1.302,00 | R\$ 1.328,04 | R\$ 1.354,60 | R\$ 1.381,69 | R\$ 1.409,33 | R\$ 1.437,51 | R\$ 1.466,26 | R\$ 1.495,59 | R\$ 1.525,50 | R\$ 1.556,01 |
| AUXILIAR ENFERMAGEM | | B | R\$ 1.433,45 | R\$ 1.462,12 | R\$ 1.491,36 | R\$ 1.521,19 | R\$ 1.551,61 | R\$ 1.582,64 | R\$ 1.614,30 | R\$ 1.646,58 | R\$ 1.679,52 | R\$ 1.713,11 |
| MOTORISTA | | C | R\$ 1.576,79 | R\$ 1.608,33 | R\$ 1.640,49 | R\$ 1.673,30 | R\$ 1.706,77 | R\$ 1.740,90 | R\$ 1.775,72 | R\$ 1.811,24 | R\$ 1.847,46 | R\$ 1.884,41 |
| PEDREIRO | NB | A | R\$ 1.302,00 | R\$ 1.328,04 | R\$ 1.354,60 | R\$ 1.381,69 | R\$ 1.409,33 | R\$ 1.437,51 | R\$ 1.466,26 | R\$ 1.495,59 | R\$ 1.525,50 | R\$ 1.556,01 |
| TRATORISTA | | B | R\$ 1.433,45 | R\$ 1.462,12 | R\$ 1.491,36 | R\$ 1.521,19 | R\$ 1.551,61 | R\$ 1.582,64 | R\$ 1.614,30 | R\$ 1.646,58 | R\$ 1.679,52 | R\$ 1.713,11 |
| COVEIRO | | C | R\$ 1.576,79 | R\$ 1.608,33 | R\$ 1.640,49 | R\$ 1.673,30 | R\$ 1.706,77 | R\$ 1.740,90 | R\$ 1.775,72 | R\$ 1.811,24 | R\$ 1.847,46 | R\$ 1.884,41 |
| ELETRICISTA | NB | A | R\$ 1.302,00 | R\$ 1.328,04 | R\$ 1.354,60 | R\$ 1.381,69 | R\$ 1.409,33 | R\$ 1.437,51 | R\$ 1.466,26 | R\$ 1.495,59 | R\$ 1.525,50 | R\$ 1.556,01 |
| ARTIFICE | | B | R\$ 1.433,45 | R\$ 1.462,12 | R\$ 1.491,36 | R\$ 1.521,19 | R\$ 1.551,61 | R\$ 1.582,64 | R\$ 1.614,30 | R\$ 1.646,58 | R\$ 1.679,52 | R\$ 1.713,11 |
| GUARDA MUNICIPAL | | C | R\$ 1.576,79 | R\$ 1.608,33 | R\$ 1.640,49 | R\$ 1.673,30 | R\$ 1.706,77 | R\$ 1.740,90 | R\$ 1.775,72 | R\$ 1.811,24 | R\$ 1.847,46 | R\$ 1.884,41 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | NB | A | R\$ 1.302,00 | R\$ 1.328,04 | R\$ 1.354,60 | R\$ 1.381,69 | R\$ 1.409,33 | R\$ 1.437,51 | R\$ 1.466,26 | R\$ 1.495,59 | R\$ 1.525,50 | R\$ 1.556,01 |
| AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS | | B | R\$ 1.433,45 | R\$ 1.462,12 | R\$ 1.491,36 | R\$ 1.521,19 | R\$ 1.551,61 | R\$ 1.582,64 | R\$ 1.614,30 | R\$ 1.646,58 | R\$ 1.679,52 | R\$ 1.713,11 |
| PODADOR | | C | R\$ 1.576,79 | R\$ 1.608,33 | R\$ 1.640,49 | R\$ 1.673,30 | R\$ 1.706,77 | R\$ 1.740,90 | R\$ 1.775,72 | R\$ 1.811,24 | R\$ 1.847,46 | R\$ 1.884,41 |

ANEXO II

| CARGO OU SÍMBOLO | VENCIMENTO R\$ | REPRESENTAÇÃO R\$ | TOTAL DA REMUNERAÇÃO R\$ |
|--------------------|----------------|-------------------|--------------------------|
| PROCURADOR | R\$ 2.536,78 | R\$ 1.265,40 | R\$ 3.902,18 |
| PROCURADOR ADJUNTO | R\$ 2.282,31 | R\$ 1.226,64 | R\$ 3.508,95 |
| CC-1 | R\$ 1.702,66 | R\$ 915,11 | R\$ 2.617,77 |
| CC-2 | R\$ 1.439,55 | R\$ 856,50 | R\$ 2.296,05 |
| CC-3 | R\$ 915,92 | R\$ 511,85 | R\$ 1.427,77 |
| FG-1(*) | | | R\$ 755,30 |

Publicado por:
Balfra Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: E619C5A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/02/2023. Edição 2974
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROCESSO
Nº 39 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 02/2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **7,425%** de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.


Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 13 de fevereiro de 2023.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

MENSAGEM Nº 04/2023, AO PROJETO DE LEI Nº 02/2023.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.*”.

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste dos vencimentos contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia local.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação das Senhoras e dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2023.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

ANEXO I

| CARGO | NÍVEL OCUPACIONAL | CLASSE | REFERÊNCIAS – VENCIMENTOS – VALORES EM R\$ | | | | | | | | | |
|----------------------|-------------------|--------|--|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| MÉDICO | | A | R\$ 7.925,97 | R\$ 8.084,49 | R\$ 8.246,18 | R\$ 8.411,10 | R\$ 8.579,32 | R\$ 8.750,91 | R\$ 8.925,93 | R\$ 9.104,45 | R\$ 9.286,54 | R\$ 9.472,27 |
| MÉDICO ESF | NS | B | R\$ 8.715,57 | R\$ 8.889,88 | R\$ 9.067,68 | R\$ 9.249,03 | R\$ 9.434,01 | R\$ 9.622,69 | R\$ 9.815,15 | R\$ 10.011,45 | R\$ 10.211,68 | R\$ 10.415,91 |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL | | C | R\$ 9.590,43 | R\$ 9.782,24 | R\$ 9.977,88 | R\$ 10.177,44 | R\$ 10.380,99 | R\$ 10.588,61 | R\$ 10.800,38 | R\$ 11.016,39 | R\$ 11.236,72 | R\$ 11.461,45 |
| ODONTÓLOGO | | | | | | | | | | | | |
| ENFERMEIRO | | A | R\$ 2.379,46 | R\$ 2.427,05 | R\$ 2.475,59 | R\$ 2.525,10 | R\$ 2.575,60 | R\$ 2.627,12 | R\$ 2.679,66 | R\$ 2.733,25 | R\$ 2.787,92 | R\$ 2.843,67 |
| BIOQUÍMICO | NS | B | R\$ 2.617,41 | R\$ 2.669,76 | R\$ 2.723,15 | R\$ 2.777,62 | R\$ 2.833,17 | R\$ 2.889,83 | R\$ 2.947,63 | R\$ 3.006,58 | R\$ 3.066,71 | R\$ 3.128,05 |
| FISIOTERAPEUTA | | C | R\$ 2.879,15 | R\$ 2.936,73 | R\$ 2.995,47 | R\$ 3.055,38 | R\$ 3.116,48 | R\$ 3.178,81 | R\$ 3.242,39 | R\$ 3.307,24 | R\$ 3.373,38 | R\$ 3.440,85 |
| ARQUITETO | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PSICÓLOGO | | A | R\$ 1.904,87 | R\$ 1.942,97 | R\$ 1.981,83 | R\$ 2.021,46 | R\$ 2.061,89 | R\$ 2.103,13 | R\$ 2.145,19 | R\$ 2.188,10 | R\$ 2.231,86 | R\$ 2.276,50 |
| ASSISTENTE SOCIAL | | B | R\$ 2.095,36 | R\$ 2.137,27 | R\$ 2.180,01 | R\$ 2.223,61 | R\$ 2.268,09 | R\$ 2.313,45 | R\$ 2.359,72 | R\$ 2.406,91 | R\$ 2.455,05 | R\$ 2.504,15 |
| CONTADOR | NS | C | R\$ 2.304,90 | R\$ 2.351,00 | R\$ 2.398,02 | R\$ 2.445,98 | R\$ 2.494,90 | R\$ 2.544,80 | R\$ 2.595,69 | R\$ 2.647,61 | R\$ 2.700,56 | R\$ 2.754,57 |
| BIBLIOTECÁRIO | | | | | | | | | | | | |
| VETERINÁRIO | | | | | | | | | | | | |
| NUTRICIONISTA | | A | R\$ 1.717,36 | R\$ 1.751,71 | R\$ 1.786,74 | R\$ 1.822,48 | R\$ 1.858,93 | R\$ 1.896,10 | R\$ 1.934,03 | R\$ 1.972,71 | R\$ 2.012,16 | R\$ 2.052,40 |
| EDUCADOR FÍSICO | NS | B | R\$ 1.889,04 | R\$ 1.926,82 | R\$ 1.965,36 | R\$ 2.004,66 | R\$ 2.044,76 | R\$ 2.085,65 | R\$ 2.127,37 | R\$ 2.169,91 | R\$ 2.213,31 | R\$ 2.257,58 |
| | | C | R\$ 2.077,94 | R\$ 2.119,50 | R\$ 2.161,89 | R\$ 2.205,13 | R\$ 2.249,23 | R\$ 2.294,21 | R\$ 2.340,10 | R\$ 2.386,90 | R\$ 2.434,64 | R\$ 2.483,33 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

ANEXO II

| CARGO OU SÍMBOLO | VENCIMENTO R\$ | REPRESENTAÇÃO R\$ | TOTAL DA REMUNERAÇÃO R\$ |
|--------------------|----------------|-------------------|--------------------------|
| PROCURADOR | R\$ 2.536,78 | R\$ 1.363,40 | R\$ 3.900,18 |
| PROCURADOR ADJUNTO | R\$ 2.282,31 | R\$ 1.226,64 | R\$ 3.508,95 |
| CC-1 | R\$ 1.702,66 | R\$ 915,11 | R\$ 2.617,77 |
| CC-2 | R\$ 1.439,55 | R\$ 856,50 | R\$ 2.296,05 |
| CC-3 | R\$ 915,92 | R\$ 511,85 | R\$ 1.427,77 |
| FG-1(*) | | | R\$ 335,30 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO
MEDEIROS
VEREADORA – PSB**

Processo nº 42/2023

REQUERIMENTO Nº 01/2023

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que os Projeto de Leis Complementares nº 01 e 02/2023 e os Projetos de Leis 01 e 02/2023, do Poder Executivo, tenham tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outros sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 15 de fevereiro de 2023.


Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros – PSB

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se a presente proposição, para que os Projeto de Leis Complementares nº 01 e 02/2023 e os Projetos de Leis 01 e 02/2023, do Poder Executivo, sejam apreciados e votados em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora propostas se justificam, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.


Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros – PSB